



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0139.2018.CPL.PE.0049.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

PREÂMBULO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua Pregoeira, conforme designação das POR-PGJ nº 2.071/2018 de 15 de outubro de 2018, atendendo a solicitação de compra nº 320101000012018000150, datada em 26/09/2018, originária da **Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação**, tendo em vista a autorização do Exmo. Procurador Geral de Justiça, em 25/10/2018 via Sistema PE INTEGRADO, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018**, do tipo "**menor preço**".

A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008 e Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

OBJETO: Aquisição, por meio pregão eletrônico de: Equipamentos - Notebooks; Softwares; e Garantia on-site, conforme Anexo V Termo de Referência deste Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/11/2018 às 14h:00 , horário de Brasília. Abertura das Propostas: 21/11/2018 às 14h:10 , horário de Brasília.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2018 às 14h:30 , horário de Brasília.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PEINTEGRADO	
Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
RELACIONAMENTO	
Pregoeira: Onélia Carvalho de O. Holanda	E-mail: cpl@mppe.mp.br
Telefones: (81) 3182-7361/7362/7388	

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I.** Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO II.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO III.** Declaração de que não emprega Menor de Idade
- ANEXO IV.** Dados Cadastrais
- ANEXO V.** Termo de Referência e os Anexos:
ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO;
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
- ANEXO VI.** Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

Aquisição, por meio pregão eletrônico de: Equipamentos - Notebooks; Softwares; e Garantia on-site, conforme Anexo V, Termo de Referência deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

- 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado como o máximo para a contratação o valor de **R\$ 3.856.666,65 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Código Efisco	Qtde.	Unid. medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	4927931	500	UN	NOTEBOOK - DO TIPO MICROCOMPUTADOR PORTATIL DE ALTO DESEMPENHO.PROCESSADORES QUE ALCANÇEM NO MÍNIMO 6500 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK,MINIMO DE 1,6 GHZ,DDR4 DE NO MÍNIMO 2133MHZ PC4-17000 (1X8GB),MÍNIMO DE 8GB ; EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 16GB EM DUAL CHANNEL,MEMÓRIA CACHE NO MÍNIMO 3MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO.COM 1 HD,DE NO MÍNIMO 01 TB COM NO MÍNIMO 5200 RPM,PADRAO SATA II OU III, COM SISTEMA DE PROTECAO DE IMPACTOS,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO,CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA, PADRAO FULL HD, COM SUPORTE AÇ DIRECTX 12 OU SUPERIOR,DE NO MÍNIMO 01GB,01 PORTA VGA, E 01 HDMI OU DISPLAY PORT POR USB TYPE-C OU THUNDERBOLT; 01 ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO OU MICROFONE EMBUTIDO NO GABINETE; 01 ENTRADA/SAIDA COMBO PARA LINE OUT/MICROFONE; MÍNIMO DE 03 PORTAS USB, COM PELO MENOS DUAS 3.0; BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A DOCKSTATION,TECLADO PORTUGUES-BR ABNT2, RETRO ILUMINADO COM PROTECAO CONTRA DERRAMAMENTO DE LIQUIDO,CONNECTIVIDADE WIRELESS IEEE 802.11 AC/B/G/N E BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR,CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA,COM SOM ESTEREO COMPATIVEL COM PADRAO HD,01 ENTRADA PARA MICROFONE OU MICROFONE EMBUTIDO; 01 ENTRADA/SAIDA COMBO PARA LINE OUT/MICROFONE,MONITOR PADRAO LED, TAMANHO MÁXIMO 15,6"; RESOLUCAO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS,MOUSE OPTICO USB SEM FIO, TOUCH-PAD,WEBCAM HD 720P INTEGRADA,INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBITS PADRAO RJ45,ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE,SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, LICENCIADO EM PORTUGUES, EQUIPAMENTO PRE-CONFIGURAD COM IMAGEM MATRIZ DO SO E APLICATIVOS,BATERIA COM 03 CELULAS DE LITIO-ION (48 WHR), COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS,COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE, MÍNIMO DE 36 MESES PARA REPOSICAO DE PECAS DANIFICADAS E ASSISTENCIA TECNICA,COM LEITOR BIOMETRICA INTEGRADO, CHIP TPM VERSAO 1.2 OU SUPERIOR, SLOT KENSINGTON OU SIMILAR	7.713,33	3.856.666,65
Total						3.856.666,65

- 3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: 4257

Subação: 0000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 0101

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) "cadastre-se no sistema", localizado no canto superior direito do portal.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1. coordenar o processo licitatório;
- 6.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 6.3. conduzir a sessão pública na internet;
- 6.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.5. dirigir a etapa de lances;
- 6.6. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8. indicar o vencedor do certame;
- 6.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. É vedada, na presente licitação, a participação de:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
- b) Empresas excluídas do CADFOR;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
- d) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Estejam em estado de falência, dissolução ou liquidação.
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo V, do edital:

8.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

8.2.2. Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;

8.2.3. O licitante deve cotar preços para o(s) lote(s) que poderá(ão) fornecer.

8.3. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários máximos para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.5. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

8.6. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:

8.9.1. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.

8.11. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.12. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** não se admitindo preços superiores aos preços máximos esboçados pelo MPPE.

9.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento.

9.6. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10.1. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

9.11. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO FÍSICO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTA EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

9.12.1. A referida proposta, a ser encaminhada junto à documentação de habilitação, deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.12.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;
- 9.12.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;
- 9.12.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.13. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.
- 9.13.1. Os documentos originais ou autenticados, bem como a proposta vencedora deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à pregoeira ou equipe de apoio**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 12:00h às 18:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;
- 9.13.2. A Proposta de Preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes;
- 9.13.3. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 9.14. **RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.**
- 9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PEINTEGRADO.
- 9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 9.17. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 9.18. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

9.20. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

9.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.20.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas a) e b), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.21. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.22. O disposto no item 9.20 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante sagrado vencedor na etapa de lances ou de negociação deverá **encaminhar a sua proposta, em original ou cópia autenticada, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do pregão.

10.1.1. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes indicações:

10.2.1. Constar da proposta as especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.2.2. Prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;

10.2.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.2.4. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

10.2.5. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.6.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos referenciais, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;
- 10.2.7.** Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
- 10.3. A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:
- 10.3.1.** Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;
- 10.3.2.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital, quando for o caso.
- 10.3.3.** Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital.
- 10.3.4.** Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo VI do Edital.
- 10.3.5.** As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes a produto (equipamentos, licenças de software, dentre outros) constantes na seção 1.21. - Especificação do Objeto, do Termo de Referência, Anexo V deste Edital, deverão ser anexados à proposta de preços do licitante.
- 10.4. O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a pregoeira assim entender necessário.
- 10.5. É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 1.21 – Especificação do Objeto do Termo de Referência (Anexo V deste Edital) em papel impresso, desde que a entrega seja realizada através de mídia digital, em arquivos de texto/foto de extensão PDF, em mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em disco flexível.
- 10.6. Os arquivos, devem ser organizados de acordo com a seguinte hierarquia:
- a) A mídia de entrega, CD-ROM ou PEN DRIVE, deve conter a identificação do licitante através do nome do volume da mídia ou um arquivo de texto;
- b) Para cada lote ofertado deve ser criada uma pasta, nomeada conforme o seguinte esquema:
Item X – descrição sumária do item;
Onde:
X – é o número do item presente na seção 1.21 – Especificação do Objeto.
- c) Descrição sumária do item – é a descrição do respectivo item presente na seção 1.21 – Especificação do Objeto do Termo de Referência (Anexo V deste Edital);
- 10.7. Dentro da pasta criada na alínea b) devem estar todos os arquivos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos do lote ofertado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.
- 11.1.6. Constatada a existência de sanção, **a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

11.2. O licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.

11.3. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

11.4. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

- 11.5.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

- 11.6.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.6.3. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 11.6.4. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 11.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 11.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- 11.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 11.7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;
- 11.7.2.1 A certidão descrita no **subitem 11.7.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 11.7.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.
- 11.7.3. Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;
- 11.7.4. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJe (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;
- 11.7.5. Comprovação, conforme disposto no art. 31, caput e § 3º, da lei nº 8.666/93, de Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data prevista para apresentação da proposta por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 11.8. Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
- 11.8.1. Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 11.8.2. A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem “11.8.1” serão aferidas em razão do conteúdo da experiência anterior da LICITANTE.
- 11.9. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentado substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- 11.10. A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).

11.11. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:

11.12.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.12.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

12.DA DILIGÊNCIA

12.1. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13.DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pernambuco julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.4. A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata, conforme dispõe o art. 20, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.5. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá a pregoeira justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital;

13.7. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a pregoeira.

13.7.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.7.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.11. As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.12. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, para a homologação.

13.14. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 24 e 25 da Resolução Nº 102 CNMP, observado o cumprimento de todas as fases e procedimentos previstos na referida Resolução, sem prejuízo do disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93. O contrato será gerido pela equipe composta por: Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo. As atribuições e designações constarão no Termo de Contrato a ser formalizado com a(s) licitante(s) vencedoras do certame.

15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em conformidade com Termo de Referência, Anexo V deste edital.

15.2. DO PRAZO DE ENTREGA

15.2.1. A contratada deverá entregar os equipamentos com o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) de fornecimento emitida pela coordenadoria de tecnologia da informação à empresa contratada.

15.3. DO PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.3.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar/executar a solução de TI, no DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PATRIMÔNIO (DEMPAM) deste MPPE, situado a RUA SÃO MIGUEL Nº 250, BAIRRO DE AFOGADOS – RECIFE – PE das 08:00 às 14:00.

15.3.2. Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o **Termo de Recebimento Provisório**, em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da Contratada para manter o referido controle

15.3.3. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência, Anexo V deste Edital, emitindo o devido Parecer Técnico.

15.3.4. Realizada a análise prevista no subitem anterior, o Fiscal Administrativo do contrato procederá com a verificação de aderência aos termos contratuais, emitindo o devido Parecer Técnico.

15.3.5. Após as devidas análises, previstas nos subitens 15.3.3 e 15.3.4, caso seja identificado alguma discordância, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) Contratada deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do seu recebimento.

15.3.6. Caso a(s) Contratada(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento a Assessoria Jurídica Ministerial.

15.3.7. Caso as análises efetuadas nos subitens 15.3.3 e 15.3.4 estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, o Gestor do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até 05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco) dias a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que será encaminhado ao preposto da Contratada para manter o referido controle.

- 15.3.8.** Caberá ao Gestor do Contrato manter o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, onde deverá constar cópia todos os documentos elencados nesta seção. Elementos de Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 16.1.1.** A empresa vencedora do certame terá o **prazo de até 08 (oito) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato.
- 16.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Ministério Público de Pernambuco.
- 16.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o termo de contrato em nome da empresa.
- 16.1.4.** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do termo de contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar o contrato.
- 16.1.5.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para recebê-la.
- 16.1.6.** O termo de contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- 16.1.7.** A minuta do termo de contrato (Anexo VI) do Termo de Referência, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

16.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.2.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 16.2.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3. DO PAGAMENTO

- 16.3.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 16.3.2.** O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.
- 16.3.3.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.3.4.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.
- 16.3.5.** Em se tratando de execução parcelada da solução de TI, a CONTRATADA poderá emitir notas fiscais para cada etapa realizada, obedecendo ao cronograma estabelecido, onde para cada etapa cumprida serão emitidos, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, e respectivo pagamento conforme Termo de Referência – Anexo V deste Edital.
- 16.3.6.** Serão descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 16.3.7.** O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente
- 16.3.8.** O pagamento será efetuado após aceitação da Fiscalização, do gestor do contrato e atesto da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 16.3.9.** A notificação de fornecimento será enviada via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pelo setor demandante contendo a respectiva cópia do empenho do item licitado.

16.4. DO PRAZO DE GARANTIA

- 16.4.1.** O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação (garantia do serviço prestado), obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito na seção 10 – Especificação do Objeto, do Termo de Referência, Anexo V deste Edital. Nos casos omissos será considerado o prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano.
- 16.4.2.** Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.
- 16.4.3.** No caso da licitante vencedora não ser o próprio fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, como requisito essencial para a assinatura do contrato, ou seja, caso a empresa não apresente o documento solicitado, a empresa ficará impedida de assinar o contrato com a **Procuradoria Geral de Justiça**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.4.4.** O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal. A(s) Contratada(s) receberá(ão) do Gestor do Contrato cópia atestada(s) da nota(s) fiscal(is), por e-mail ou fax, para manter o controle do referido prazo.
- 16.4.5.** A Contratada deverá manter uma central de serviços para a abertura de chamados técnicos. A abertura dos chamados deverá ser através de ligações 0800 ou número de telefone de chamada local, e-mail corporativo da Contratada ou ainda através de página no site de internet do fabricante.
- 16.4.6.** Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções previstas estão especificadas no item 9.10 e Termo Contratual, ambos do Termo de Referência, Anexo V deste Edital.

18. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

18.1. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 9.10.10 do Termo de Referência, Anexo V deste Edital, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).

19.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

19.6. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

19.7. A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.8. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

19.13. As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através do pregoeira Onélia Carvalho de Oliveira Holanda. Contatos: Telefones (81) 3182-7361/7362/7388; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE; Horário: 12:00h às 18:00h em dias úteis.

19.14. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.

19.15. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

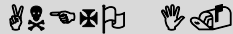
19.16. **Os esclarecimentos adicionais de caráter técnico, com respeito às especificações do Termo de Referência, serão dirimidos de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, pela , Fone: (81) 3182-3613.**

Recife, 08 de novembro de 2018.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°/2018

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DADOS CADASTRAIS**

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2018

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018 – DEMSU

1. Objeto

1.1. Aquisição, por meio pregão eletrônico de: Equipamentos - Notebooks; Softwares; e Garantia on-site.

1.2. A descrição completa do objeto desta licitação consta na seção 1.21. – Especificação do Objeto.

1.3. Este termo de referência foi elaborado de acordo com a Resolução Nº 102-CNMP, datada de 23.09.2013, publicada no DOU de 11.10.2013, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Brasileiro, os procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação. Da mesma forma, a contratação decorrente deste termo de referência seguirá os procedimentos da citada norma.

1.3.1. A Resolução Nº 102-CNMP poderá ser consultada, na íntegra, através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.cnmp.mp.br/portal/resolucoes/4655-resolucao-102-de-2013>.

1.3.2. Em consonância aos procedimentos previstos na Resolução Nº 102-CNMP, fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

1.3.2.1. ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA.

1.3.2.2. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

1.3.2.3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

1.3.2.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

1.3.2.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

1.3.2.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO JÁ FOI MAPEADO NOS DOCUMENTOS DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA E ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

3.1. O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO JÁ FOI MAPEADO NO DOCUMENTO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO.

4. Requisitos da Solução

4.1. OS REQUISITOS DA SOLUÇÃO ENCONTRAM-SE DETALHADOS NA SEÇÃO 1.21. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

5. Modelo de Prestação de Serviços ou Fornecimento de Bens

5.1. O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO JÁ FOI MAPEADO NO DOCUMENTO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

6. Estimativas de Preços



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO JÁ FOI MAPEADO NO DOCUMENTO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO.

7. Adequação Orçamentária

7.1. O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO JÁ FOI MAPEADO NO DOCUMENTO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO.

8. Seleção do Fornecedor

8.1. O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO JÁ FOI MAPEADO NO DOCUMENTO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO.

9. Elementos para a Gestão do Contrato

9.1. Nomeação do Gestor do Contrato e da Equipe de Fiscalização do Contrato

9.1.1. A nomeação da equipe de fiscalização do Contrato e do respectivo Gestor do Contrato observará o disposto no Art. 23 da Resolução n.º 102 CNMP, sendo suas designações realizadas através de Portaria da Autoridade Administrativa.

9.1.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 24 e 25 da Resolução n.º 102 CNMP, observado o cumprimento de todas as fases e procedimentos previstos na referida Resolução, sem prejuízo do disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Iniciação do Contrato

9.2.1. O Gestor do Contrato, após o recebimento do Termo Contratual pela Assessoria Jurídica Ministerial (AJM), irá elaborar em conjunto com os Fiscais (Técnico e Requisitante) o Plano de Inserção da Contratada em até 15 dias a partir da data de recebimento do Contrato. Este plano deverá conter, minimamente, os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Repasse à Contratada do conhecimento necessário à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.

9.2.1.2. Disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

9.2.2. O Gestor do Contrato deverá convocar Reunião de Iniciação Contratual, com a participação dos Fiscais Técnico e Requisitante, do representante da Contratada e dos demais interessados no objeto contratado.

9.2.3. No ato da convocação será encaminhado, por parte do Gestor do Contrato, Termo de Compromisso e Ciência, que deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada.

9.2.3.1. A convocação será realizada através de e-mail, com a data proposta da reunião, cuja pauta observará, ao menos, os seguintes critérios:

9.2.3.1.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato.

9.2.3.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e Ciência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.3.1.3. Esclarecer a Contratada como será realizado os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção. Ao fim desta exposição, o Preposto da Contratada assinará o Plano de Inserção.

9.3. Encaminhamento Formal da Ordem de Fornecimento/Serviço

9.3.1. O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa Contratada através da(s) Ordem de Serviço/Fornecimento(s), pertinente ao objeto deste Termo de Referência, no momento de realização da reunião prevista no subitem 9.9.2, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.

9.3.1.2. A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado.

9.3.1.3. O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas neste termo de referência.

9.3.1.4. O cronograma de execução/fornecimento do objeto, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos, deverá obedecer os itens a seguir:

9.3.1.4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos com o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) de fornecimento emitida pela coordenadoria de tecnologia da informação à empresa contratada,.

9.4. Procedimento de Aceitação do Objeto (Monitoramento da Execução)

9.4.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar/executar a solução de TI, objeto deste termo de referência, no DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PATRIMÔNIO (DEMPAM) deste MPPE, situado a RUA SÃO MIGUEL Nº 250, BAIRRO DE AFOGADOS – RECIFE – PE das 08:00 às 14:00.

9.4.2. Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da Contratada para manter o referido controle.

9.4.3. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, emitindo o devido Parecer Técnico.

9.4.4. Realizada a análise prevista no subitem anterior, o Fiscal Administrativo do contrato procederá com a verificação de aderência aos termos contratuais, emitindo o devido Parecer Técnico.

9.4.5. Após as devidas análises, previstas nos subitens 9.4.3 e 9.4.4, caso seja identificado alguma discordância, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) Contratada deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do seu recebimento.

9.4.5.1. Caso a(s) Contratada(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento a Assessoria Jurídica Ministerial.

9.4.6. Caso as análises efetuadas nos subitens 9.1.3 e 9.4.4 estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias a partir da data de emissão do Termo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recebimento Provisório, que será encaminhado ao preposto da Contratada para manter o referido controle.

9.4.7. Caberá ao Gestor do Contrato manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, onde deverá constar cópia todos os documentos elencados nesta seção. Elementos de Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

9.5. Condições de Pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, atualizadas.

9.5.2. Em se tratando de execução parcelada da solução de TI, a Contratada poderá emitir notas fiscais para cada etapa realizada, obedecendo ao cronograma estabelecido no subitem anterior, onde para cada etapa cumprida serão emitidos, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, e respectivo pagamento conforme o subitem 9.5.1.

9.6. Encerramento Contratual

9.6.1. Compete ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do Contrato, previsto no subitem 9.4.7., avaliar, com base nos princípios da economicidade e da oportunidade, as eventuais necessidades de aditivos contratuais. Para tal, o Gestor do Contrato deverá solicitar, mediante justificativa técnica, os citados aditivos à Autoridade Administrativa.

9.6.1.1. Em se tratando de serviços continuados, caberá ao Fiscal Requisitante subsidiar o Gestor do Contrato, quando da necessidade de aditivos e/ou renovação contratual, devendo ser verificado a necessidade, economicidade e oportunidade da renovação da contratação.

9.6.2. Ao final do período de vigência contratual ou nos casos de inexecução do objeto, o Gestor do Contrato encaminhará o Histórico de Gerenciamento do Contrato, relatando as razões de seu encerramento, acompanhado também do Termo de Encerramento do Contrato para ser assinado pela Autoridade Administrativa e, posteriormente, devolvido ao Gestor do Contrato.

9.6.3. O Termo de Encerramento do Contrato assinado será encaminhando ao preposto da Contratada pelo Gestor do Contrato para formalizar o processo de encerramento contratual.

9.6.4. Após o a confirmação de recebimento do Termo de Encerramento do Contrato, por parte do preposto da Contratada, o Gestor do Contrato irá finalizar o Histórico de Gerenciamento do Contrato e arquivá-lo.

9.7. Prazo de Garantia

9.7.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação (garantia do serviço prestado), obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito na seção 10 – Especificação do Objeto. Nos casos omissos será considerado o prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.2. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.

9.7.3. No caso da licitante vencedora não ser o próprio fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, como requisito essencial para a assinatura do contrato, ou seja, caso a empresa não apresente o documento solicitado, a empresa ficará impedida de assinar o contrato com a Procuradoria Geral de Justiça.

9.7.4. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal. A(s) Contratada(s) receberá(ão) do Gestor do Contrato cópia atestada(s) da nota(s) fiscal(is), por e-mail ou fax, para manter o controle do referido prazo.

9.7.5. A Contratada deverá manter uma central de serviços para a abertura de chamados técnicos. A abertura dos chamados deverá ser através de ligações 0800 ou número de telefone de chamada local, e-mail corporativo da Contratada ou ainda através de página no site de internet do fabricante.

9.7.6. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante.

9.8. Obrigações da Contratante

9.8.1. Elaborar o Plano de Inserção da Contratada no prazo estabelecido no subitem 9.2.1.

9.8.2. Convocar a Reunião de Iniciação Contratual prevista no subitem 9.2.2.

9.8.3. Encaminhar o Termo de Compromisso e Ciência previsto no subitem 9.2.3.

9.8.4. Esclarecer a Contratada como será realizado os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção.

9.8.5. Notificar a Contratada, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto no subitem 9.3.1.

9.8.6. Encaminhar a Contratada o Termo de Recebimento Provisório no prazo estabelecido no subitem 9.4.2.

9.8.7. Encaminhar a Contratada o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido no subitem 9.4.6.

9.8.8. Encaminhar a Contratada o Termo de Encerramento do Contrato conforme previsto 9.6.2.

9.8.9. Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, em conformidade com o subitem 9.5.1., de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.

9.8.10. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.8.11. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9. Obrigações da Contratada

- 9.9.1. Comparecer a Reunião de Iniciação Contratual prevista no subitem 9.2.2.
- 9.9.2. Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a Contratada perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no subitem 9.2.3.1.1.
- 9.9.3. Entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência previsto no subitem 9.2.3.
- 9.9.4. Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como será realizado os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.
- 9.9.5. Receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto no subitem 9.3.1.
- 9.9.6. Executar o Objeto deste Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições do Contrato.
- 9.9.7. Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo de ao Gestor do Contrato, conforme previsto no subitem 9.6.4.
- 9.9.8. Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação.
- 9.9.9. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis.
- 9.9.10. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante.
- 9.9.11. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.
- 9.9.12. Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.9.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.9.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE.
- 9.9.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10. Sanções

9.10.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, oriundo deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Art. 15, inciso III, alínea "i" e subitens da Resolução N° 102/2013 – CNMP, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

9.10.1.1. Advertência;

9.10.1.2. Multa;

9.10.1.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Não manter a proposta;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fazer declaração falsa.

9.10.1.3.1 Para fins da subcondição da alínea "c" do subitem 9.10.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.10.2. Em consonância ao disposto no Art. 2º da Lei N° 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10.3. As sanções previstas nos subitens 9.10.1.1., 9.10.1.2., 9.10.1.3. e 9.10.1.4. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas na tabela anterior, em consonância as infrações previstas nas tabelas abaixo:

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer a Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do Objeto deste Contrato.	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência.	1	2
Não assinar o Plano de Inserção.	1	2
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimen-to(s).	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo de ao Gestor do Contrato.	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Descumprir o prazo de entrega ou o cronograma de entrega	3	4
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	3	4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia.	3	4
Falhar na execução do Contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 6	N/A
Falhar na execução do Contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 7	N/A

9.10.4. As multas estabelecidas no subitem anterior poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.10.6. A sanção estabelecida no subitem 9.10.1.4. será de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do § 3º do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.10.7. Pelos motivos que se seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 9.10.1.3. e 9.10.1.4., sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais:

9.10.7.1. Pelo descumprimento da execução do Objeto;

9.10.7.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

9.10.7.3. Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.10.7.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.10.7.5. Reputar-se-ão inidôneos atos praticados pela Contratada, como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n° 8.666/93.

9.10.8. Na hipótese da Contratada, injustificadamente, não executar o Objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao previsto nas hipóteses de rescisão previstas em Contrato.

9.10.9. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10.10. Os valores das multas previstos neste subitem deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da Contratante.

9.10.10.1. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\Ç: 300-1.

10. Especificação do Objeto

10.1. Neste ponto terá as especificações completas e detalhadas da solução.

I	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	HARDWARE – NOTEBOOK E SERVIÇO DE GARANTIA	500
REQUISITOS TÉCNICOS		
<p>1. (4927931) - NOTEBOOK – PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.5 GHZ, MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 3MB OU PROCESSADORES QUE ALCANCE NO MÍNIMO 6500 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/).</p> <p>2. BIOS: A BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA “FLASH”, ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO EQUIPAMENTO, PROJETADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ESPECIFICAMENTE PARA O PRODUTO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER EM SEU SITE DA INTERNET TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS DEVENDO A APLICAÇÃO PERMITIR ATUALIZAÇÃO ONLINE POR MEIO DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL; PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DA PRÓPRIA BIOS (NÚMERO ETIQUETA DE PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE). A BIOS DEVERÁ SUPOSTAR A ESCRITA DE NÚMERO ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) CARACTERES ALFANUMÉRICOS. SERÃO ACEITAS BIOS COM REPROGRAMAÇÃO VIA SOFTWARE DESDE QUE ESTES ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA O EQUIPAMENTO E CONSTANTES NO CD-ROM/DVD-ROM DE DRIVERS E APLICATIVOS QUE DEVERÁ VIR JUNTO COM O EQUIPAMENTO E TAMBÉM DISPONIBILIZADOS PARA DOWNLOAD NO SÍTIO DO FABRICANTE.</p> <p>3. MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8GB DDR4 DE NO MÍNIMO 2133MHZ PC4-17000 (1X8GB); EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 16GB EM DUAL CHANNEL.</p> <p>4. ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 1 TERABYTES/SATA II OU SATA III/5400 RPM OU 7200RPM, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO A PEQUENOS IMPACTOS. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE A TECNOLOGIAS SMART, ACTIVE PROTECTION SYSTEM, SHOCKGUARD OU COMPROVADAMENTE SIMILAR.</p> <p>5. VÍDEO: INTEGRADO A PLACA MÃE OU AO PROCESSADOR COMPATÍVEL COM O PADRÃO FULL HD; MINIMO DE 1GB COMPARTILHADO DE FORMA DINAMICA OU PREDEFINIDA; SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR.</p> <p>6. MONITOR: PADRÃO LED, TAMANHO MÁXIMO DE 15.6" POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768 PIXELS.</p>		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	HARDWARE – NOTEBOOK E SERVIÇO DE GARANTIA	500
REQUISITOS TÉCNICOS		
<p>7. INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (UMA) PORTA VGA PARA MONITOR EXTERNO (SERÃO ACEITOS ADPTADORES CASO ESTA INTERFACE NÃO SEJA NATIVA DO EQUIPAMENTO) E 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT POR USB TYPE-C OU THUNDERBOLT; 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO OU MICROFONE EMBUTIDO NO GABINETE; 01 (UMA) ENTRADA/SAÍDA COMBO PARA LINE OUT/MICROFONE; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PORTAS USB, COM PELO MENOS DUAS 3.0; INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE 10/100/1000MBITS PADRÃO RJ-45; WIRELESS IEEE 802.11 AC/B/G/N, BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, WEBCAM HIGH DEFINITION 720P INTEGRADA AO GABINETE, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR DOCKSTATION, CAPAZ DE CARREGAR E TRANSFERIR DADOS.</p> <p>8. ÁUDIO: SOM ESTÉREO COMPATÍVEL COM O PADRÃO HD.</p> <p>9. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 48WHR.</p> <p>10. ALIMENTAÇÃO: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO, EM CONJUNTO COM ADAPTADOR DE TOMADA NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENTRADA FÊMEA NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO (NBR 14136) E SAÍDA MACHO PARA O PADRÃO ANTIGO (NEMA 5-5P).</p> <p>11. TECLADO, TOUCH-PAD E MOUSE: TECLADO PORTUGUÊS-BR ABNT2, RETRO ILUMINADO, MOUSE ÓPTICO USB SEM FIO DE MESMO FABRICANTE, COM 02 (DOIS) BOTÕES E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL".</p> <p>12. SEGURANÇA: LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO – NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EXTERNAS; CHIP TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, DEVENDO ACOMPANHAR SOFTWARE PARA IMPLEMENTAÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS NO TECLADO; DEVERÁ POSSUIR SLOT KENSINGTON OU SIMILAR.</p> <p>13. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO MÁXIMO 2,0 KG COM BATERIA. ALTURA MÁXIMA 2.1 CM COM BATERIA.</p> <p>14. CERTIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVERÁ CONSTAR NO "WINDOWS CATALOG" DA MICROSOFT NA CATEGORIA "HARDWARE - PERSONAL COMPUTERS – BUSINESS DESKTOP SYSTEMS" COMO "DESIGNED FOR WINDOWS 10", COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O CERTIFICADO IEC 60950 PARA O COMPUTADOR. O MODELO OFERTADO DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA IEC 60950. O FABRICANTE DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) E WEEE (RESIDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS) O MODELO OFERTADO DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD (COMPROVADO ATRAVES DO LINK WWW.EPEAT.NET). O FABRICANTE DEVERA POSSUIR SISTEMA DE GESTAO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001, DEVERA SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR 5.0, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DE USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERA</p>		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	HARDWARE – NOTEBOOK E SERVIÇO DE GARANTIA	500
REQUISITOS TÉCNICOS		
<p>SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITIO HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV. DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRAO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERA SER MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP". O CERTIFICADO SERA CONFERIDO ATRAVES DE ACESSO A PAGINA HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/ ONDE O FABRICANTE DEVERA PERTENCER A UMA DAS CATEGORIAS, DEVERA VIR COMPANHADO DA PROPOSTA COPIA DO ATESTADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR UM ORGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU DOCUMENTO INTERNACIONAL SIMILAR COMPROVANDO QUE O COMPUTADOR ESTA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL BUSINESS EQUIPAMENT), ROHS, (EUROPEAN UNION RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) E EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL), DA AGENCIA DE PROTECAO AMBIENTAL (EPA), COM CERTIFICADO GOLD, PARA A SEGURANCA DO USUARIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTAO DOS MATERIAIS ELETRICOS E QUE OS RESÍDUOS MATERIAIS DESTE EQUIPAMENTO AGRIDAM O MEIO AMBIENTE, A EMPRESA DEVERÁ CONSTAR COMO MEMBRO DO TPM COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK: HTTP://WWW.TRUSTEDCOMPUTINGGROUP.ORG/MEMBERS.</p> <p>15. MALETA: ACOMPANHAR MALETA PARA TRANSPORTE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>16. SUPORTE DE DRIVERS: TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE.</p> <p>17. ACOMPANHAR LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL.</p> <p>18. SERVIÇOS DE IMAGEM: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM UMA IMAGEM DO SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ-CONFIGURADOS PELA CMTI. PARA TANTO, DEVERÁ SER FORNECIDO INICIALMENTE 01 (UM) EQUIPAMENTO IDÊNTICO AOS DEMAIS PARA CRIAÇÃO DA IMAGEM MATRIZ PELA CMTI, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPE.</p> <p>19. O EQUIPAMENTO, BEM COMO TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, DEVEM POSSUIR GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO DE OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL, CONFORME O DISPOSTO NOS ITENS A SEGUIR:</p>		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	HARDWARE – NOTEBOOK E SERVIÇO DE GARANTIA	500
REQUISITOS TÉCNICOS		
<p>20. O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR CANAL DE ABERTURA DO CHAMADO ATRAVÉS DE E-MAIL ESPECÍFICO OU AINDA PÁGINA WEB DEDICADA PARA ESTE FIM. QUANDO DA INDISPONIBILIDADE DOS MEIOS ANTERIORES, DEVERÁ TAMBÉM FORNECER NÚMERO TELEFÔNICO PARA A ABERTURA SENDO ACEITOS NÚMEROS COM TARIFAÇÃO LOCAL OU DO TIPO 0800.</p> <p>21. O PRAZO PARA ATENDIMENTO DO CHAMADO SERÁ DE NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ÚTIL.</p> <p>22. O PRAZO PARA SOLUÇÃO DO CHAMADO SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CASO O CONserto SEJA INVIÁVEL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O FABRICANTE DEVERÁ PROCEDER COM A TROCA DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO.</p> <p>23. A REALIZAÇÃO DO REPARO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FEITO NO PERÍODO DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE AO USUÁRIO DESTE MPPE LOCALIZADO NA CIDADE DO RECIFE – ENDEREÇO: DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE SUPORTE AO USUÁRIO (DEMSU), SITUADO A RUA SÃO MIGUEL Nº 250, BAIRRO DE AFOGADOS.</p> <p>24. ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS DE GARANTIA ON-SITE.</p> <p>25. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OU POR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CREDENCIADA.</p> <p>26. A GARANTIA DEVERÁ COBRIR RETENÇÃO DE DISCO RÍGIDO, OU SEJA, CASO OCORRA ALGUMA FALHA NO DISCO RÍGIDO DO EQUIPAMENTO E SEJA NECESSÁRIO SUBSTITUÍ-LO, O DISCO RÍGIDO DEFEITUOSO PERMANECERÁ NAS INSTALAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.</p> <p>27. NO CASO DA LICITANTE VENCEDORA NÃO SER O PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ELA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DO FABRICANTE, COMPROVANDO QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI A GARANTIA SOLICITADA, COMO REQUISITO ESSENCIAL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, OU SEJA, CASO A EMPRESA NÃO APRESENTE O DOCUMENTO SOLICITADO, A EMPRESA FICARÁ IMPEDIDA DE ASSINAR O CONTRATO COM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.</p> <p>28. O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM SEU WEBSITE LINK PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE CONSULTA REALIZADA PELO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO;</p>		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. Observações Finais

11.1. Para fins desta contratação, não haverá cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme inciso III do Art. 48 da Lei 8.666/93 uma vez que o tratamento diferenciado não será vantajoso para a contratante por representar prejuízo à contratação e não atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, conforme Art. 15, inciso I da Lei 8.666/93.

11.2. As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes a produto (equipamentos, licenças de software, dentre outros) constantes na seção 10 - Especificação do Objeto, deverão ser anexados à proposta de preços do licitante. Já os documentos referentes à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, comprovante das garantias de fabricantes de equipamentos, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Termo Contratual. A seguir, segue a tabela que deve ser preenchida para o envio da proposta de preço:

LOTE	ID	Composição da Proposta	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Notebook (Informar marca e modelo) e Serviço de Garantia	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

11.3. Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente marca e modelo do item cotado, ou seja, não serão aceitas propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;

11.4. É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 10 – Especificação do Objeto em papel impresso, desde que a entrega seja realizada através de mídia digital, em arquivos de texto/foto de extensão PDF, em mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em disco flexível.

11.5. Os arquivos, citados no subitem 11.3, devem ser organizados de acordo com a seguinte hierarquia:

11.5.1. A mídia de entrega, CD-ROM ou PEN DRIVE, deve conter a identificação do licitante através do nome do volume da mídia ou um arquivo de texto;

11.5.2. Para cada item ofertado deve ser criada uma pasta, nomeada conforme o seguinte esquema:

Item X – descrição sumária do item;

Onde:

X – é o número do item presente na seção 10 – Especificação do Objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5.3. Descrição sumária do item – é a descrição do respectivo item presente na seção 10 – Especificação do Objeto;

11.5.4. Dentro da pasta criada no subitem 11.5.2. devem estar todos os arquivos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos do item ofertado.

Equipe de Planejamento da Contratação		
ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA Integrante Requisitante	ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS Integrante Técnico	ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA Integrante Administrativo
<Assinatura> Matrícula: 188.079-9	<Assinatura> Matrícula: 188.853-6	<Assinatura> Matrícula: 187.715-1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA

Identificação do Contratado

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
Contratada	
Nome do Preposto	
CPF	
E-mail	
Telefone de Contato	

Declaração

Por este instrumento, a CONTRATADA, através do seu Preposto declara ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Contratado
Preposto da Empresa
<Assinatura> CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A <Empresa Contratada>, CNPJ N.º <cnj>, através de seu Representante Legal <nome>, <nacionalidade>, <CPF>, identidade (no, data e local de expedição), filiação e endereço], perante a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, por parte da Empresa e de todos os colaboradores envolvidos na execução do Instrumento Contrato MP n.º <XX/YYYY>, nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou os materiais de acesso restrito, que me forem fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça, e preservar o seu sigilo de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Procuradoria Geral de Justiça, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, ____ de _____ de 20XX.

De Acordo

Representante da PGJ

Representante da Empresa Contratada

Preposto da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação do Integrante

Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
Contratada	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea "a" da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Contratante
Fiscal Técnico do Contrato
 <Assinatura> Matrícula:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação dos Integrantes

Gestor do Contrato	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Técnico	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
Contratada	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea "h" da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De acordo.

_____, _____ de _____ de 20____.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante		
Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
Contratada	

Termo

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

<inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Contratante

Autoridade da Área Administrativa

<Assinatura>

CPF:

Contratado

Preposto da Empresa

<Assinatura>

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E, DE OUTRO A EMPRESA _____, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, NOME DO PGJ, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, cédula de identidade no, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal..... profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º residente e domiciliado na doravante denominada CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de prestação dos serviços de, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista o PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/YYYY, homologado em ___/___/___, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 12.525/2003, de 30 de dezembro de 2003, Resolução N.º 102/2013 CNMP, e suas alterações posteriores, de 23 de setembro de 2013 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I e demais anexos do Edital PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY - PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/YYYY, bem como na Ata de Registro de Preços n.º XXX/YYYY, Proposta de Preços da CONTRATADA, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX/YYYY, e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Procurador Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Resolução N.º 102/2013 CNMP, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: São peças integrantes deste Contrato os documentos citados abaixo, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e concordância, independente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (E SEUS ANEXOS)

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III – NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: ... - ...;

Subação: ... - ...;

Fonte: ... - ...;

Elemento de Despesa: ... - ...;

Nota de Empenho: ...;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: Pela execução do DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratado de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, inclusos tributos e demais custos necessários ao fornecimento, durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultante da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

Parágrafo Segundo – Em se tratando de aquisições relativas à Ata de Registro de Preços, os acréscimos previstos nesta CLÁUSULA, limitar-se-ão ao valor total registrado na referida Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Conforme previsto no Art. 23 da resolução N° 102/2013 do CNMP, o Gestor e sua Equipe de Fiscalização da Contratação será composta pelos seguintes integrantes:

GESTOR DO CONTRATO: Antônio Carlos Cavalcanti de Almeida

FUNÇÃO: Gerente do Departamento de Suporte ao Usuário

LOTAÇÃO: DEMSU - CMTI

MATRÍCULA: 187.715-1

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS

LOTAÇÃO: DEMSU-CMTI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATRÍCULA: 188.853-6

FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO: ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA

LOTAÇÃO: DEMSU-CMTI

MATRÍCULA: 188.079-9

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA

LOTAÇÃO: DEMSU-CMTI

MATRÍCULA: 187.715-1

Parágrafo Primeiro – O gestor e a equipe de fiscalização da contratação procederão ao acompanhamento da presente contratação, especificada na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, assim como os Arts. 24 e 25 da Resolução Nº 102/2013 – CNMP, e nas respectivas faltas ou impedimentos serão designados outros servidores para composição da equipe de fiscalização da contratação.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor e da equipe de fiscalização do Contrato da PGJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

Parágrafo Quarto – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA INICIAÇÃO CONTRATUAL: O Gestor do Contrato, após o recebimento deste instrumento contratual irá elaborar em conjunto com os Fiscais, Técnico e Requisitante, o Plano de Inserção da CONTRATADA em até XX dias após o recebimento deste instrumento pela CMTI.

Parágrafo Primeiro – O Gestor do Contrato deverá convocar Reunião de Iniciação Contratual, com participação dos Fiscais, Técnico e Requisitante, do representante da CONTRATADA e dos demais interessados no objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo – No ato da convocação será encaminhado, por parte do Gestor do Contrato, Termo de Compromisso e Ciência, que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A convocação será realizada através de e-mail, com a data proposta da reunião, cuja pauta observará ao menos os seguintes critérios:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato;

Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e Ciência;

Esclarecer a CONTRATADA como será realizado os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção. Ao fim desta exposição, o preposto da CONTRATADA assinará o Plano de Inserção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCAMINHAMENTO FORMAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

Parágrafo Primeiro – O Gestor do Contrato deverá notificar a CONTRATADA através da(s) Ordem de Serviço/Fornecimento(s), pertinente ao objeto deste Contrato, no momento de realização da reunião prevista na CLAÚSULA NONA, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado seguirá as métricas definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital que procedeu ao presente Contrato.

O objeto deverá ser executado/fornecido no prazo máximo de XX dias corridos, contados a partir da notificação de fornecimento realizada pelo Gestor do Contrato.

OU

O cronograma de execução/fornecimento do objeto, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos, deverá obedecer à tabela de execução a seguir:

<inserir tabela de execução do objeto com o respectivo prazo para execução de cada tarefa>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar/executar a solução de TI, objeto deste Contrato, no (setor demandante), situado a (endereço de entrega).

Parágrafo Segundo – Efetuado a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o Termo de Recebimento Provisório, em até XX dias a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle.

Parágrafo Terceiro – Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos no Anexo I – Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY, emitindo o devido Parecer Técnico.

Parágrafo Quarto – Realizada a análise prevista no parágrafo terceiro, o Fiscal Administrativo do Contrato procederá com a verificação de aderência às Clausulas deste Contrato, emitindo o devido Parecer Técnico.

Parágrafo Quinto – Após as devidas análises, previstas nos parágrafos terceiro e quarto anteriores, caso seja identificado alguma discordância, a CONTRATADA será notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a CONTRATADA deverá sanar as divergências encontradas no prazo máximo de XX dias corridos do seu recebimento.

Parágrafo Sexto – Caso a CONTRATADA não solucione os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa, de acordo com a falha apontada, para posterior encaminhamento a Assessoria Jurídica Ministerial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo – Caso as análises efetuadas nos parágrafos, quarto e quinto anteriores, estejam de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em até XX dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle.

Parágrafo Oitavo – Caberá ao Gestor do Contrato manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, onde deverá constar cópia todos os documentos elencados nas CLAÚSULAS NONA, DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA, por ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.

Parágrafo Segundo – Em se tratando de execução parcelada da solução de TI, a CONTRATADA poderá emitir notas fiscais para cada etapa realizada, obedecendo ao cronograma estabelecido na CLAÚSULA DÉCIMA, onde para cada etapa cumprida serão emitidos, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, e respectivo pagamento conforme o parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Havendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL:

Parágrafo Primeiro – Compete ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do Contrato, previsto na CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA, avaliar, com base nos princípios da economicidade e da oportunidade, as eventuais necessidades de aditivos contratuais. Para tal, o Gestor do Contrato deverá solicitar, mediante justificativa técnica, os citados aditivos à Autoridade Administrativa.

Em se tratando de serviços continuados, caberá ao Fiscal Requisitante subsidiar o Gestor do Contrato, quando da necessidade de aditivos e/ou renovação contratual, devendo ser verificado a necessidade, economicidade e oportunidade da renovação da contratação.

Parágrafo Segundo – Ao final do período de vigência Contratual ou nos casos de inexecução do Objeto, o Gestor do Contrato encaminhará o Histórico de Gerenciamento do Contrato, relatando as razões de seu encerramento, acompanhado também do Termo de Encerramento do Contrato para ser assinado pela Autoridade Administrativa e, posteriormente, devolvido ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – O Termo de Encerramento do Contrato assinado será encaminhando ao preposto da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato para formalizar o processo de encerramento contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto – Após o a confirmação de recebimento do Termo de Encerramento do Contrato, por parte do preposto da CONTRATADA, o Gestor do Contrato irá finalizar o Histórico de Gerenciamento do Contrato e arquivá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):

Parágrafo Primeiro – O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação (garantia do serviço prestado), obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito na seção 10 – Especificação do Objeto do Anexo I – Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY. Nos casos omissos será considerado o prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da(s) nota(s) fiscal(ais). A CONTRATADA receberá do Gestor do Contrato cópia atestada da nota fiscal, por e-mail ou fax, para manter o controle do referido prazo.

OU

Parágrafo Primeiro – O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação (garantia do serviço prestado), obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito na seção 10 – Especificação do Objeto do Anexo I – Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY.

Parágrafo Segundo – Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para a abertura de chamados técnicos. A abertura dos chamados deverá ser através de ligações 0800 ou número de telefone de chamada local, e-mail corporativo da CONTRATADA ou ainda através de página no site de internet do fabricante.

Parágrafo Quarto – O prazo para solução do chamado será de XX dias úteis, caso o conserto seja inviável dentro do prazo anteriormente estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes em substituição do equipamento defeituoso enquanto providencia a solução definitiva do chamado.

Parágrafo Quinto – Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante.

Parágrafo Sexto – O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da(s) nota(s) fiscal(ais). A CONTRATADA receberá do Gestor do Contrato cópia atestada da nota fiscal, por e-mail ou fax, para manter o controle do referido prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE: A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

Parágrafo Primeiro – Elaborar o Plano de Inserção da CONTRATADA no prazo estabelecido na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Segundo – Convocar a Reunião de Iniciação Contratual prevista na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Terceiro – Encaminhar o Termo de Compromisso e Ciência previsto na CLÁUSULA NONA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto – Esclarecer a CONTRATADA como será realizado os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção.

Parágrafo Quinto – Notificar a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA.

Parágrafo Sexto – Encaminhar a CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório no prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Sétimo – Encaminhar a CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Oitavo – Encaminhar a CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Nono – Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, em conformidade a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo Décimo – Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á a:

Parágrafo Primeiro – Comparecer a Reunião de Iniciação Contratual prevista na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Segundo – Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE na execução do Objeto deste Contrato, conforme previsto na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Terceiro – Entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência previsto na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Quarto – Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como será realizado os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinto – Receber a notificação da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA.

Parágrafo Sexto – Executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes o Anexo I – Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY, Plano de Inserção da CONTRATADA e demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Sétimo – Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo de ao Gestor do Contrato, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Oitavo – Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Nono - Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;

Parágrafo Décimo - Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Parágrafo Décimo Segundo - Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Décimo Terceiro - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Décimo Quarto - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Quinto - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;

Parágrafo Décimo Sexto - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E DO SEU CUMPRIMENTO: Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Art. 15, inciso III, alínea "i" e subitens da Resolução Nº 102/2013 – CNMP, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Comportar-se de modo inidôneo (para fins da subcondição desta alínea, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores);

d) Não manter a proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Parágrafo Primeiro – Em consonância ao disposto no Art. 2º da Lei N° 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos incisos anteriores desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas nas tabelas anterior, em consonância as infrações previstas nas tabelas abaixo:

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer a Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do Objeto deste Contrato.	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência.	1	2
Não assinar o Plano de Inserção.	1	2
Não receber a notificação da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes o Anexo I – Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY, Plano de Inserção da CONTRATADA e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo de ao Gestor do Contrato.	1	2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Descumprir o prazo de entrega ou o cronograma de entrega	3	4
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	3	4
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia.	3	4
Falhar na execução do Contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 6	N/A
Falhar na execução do Contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 7	N/A

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas no parágrafo anterior desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Quinto – A sanção estabelecida no inciso “IV” desta CLÁUSULA será de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do § 3º do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto – Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta CLÁUSULA, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais:

I - Pelo descumprimento da execução do Objeto;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/YYYY;

IV - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V - Reputar-se-ão inidôneos atos praticados pela CONTRATADA, como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, não executar o Objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao previsto na CLÁUSULA VIGÉSIMA e ao Edital do Processo Licitatório n.º XXX/YYYY;

Parágrafo Oitavo – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

Parágrafo Nono – Os valores das multas previstos nesta CLÁUSULA deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – CVC: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – Se o valor da garantia, ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já se obriga a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Em caso de alteração do valor contratado a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no prazo previsto no parágrafo anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro – Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos parágrafos anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

Parágrafo Quarto – A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o (final do prazo de garantia dos produtos ou até a finalização da execução do cronograma), que será conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório e da Proposta de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador Geral de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.º XXX/YYYY - Pregão Eletrônico n.º XXX/YYYY.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Todos os direitos de propriedade intelectual e autorais relativos à documentação técnica e de treinamento elaborada pela CONTRATADA serão transferidos automaticamente a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional. A literatura técnica e outros documentos encaminhados pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP
01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017**

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Nome do Declarante:
CPF:
Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, ____/____/____

Assinatura